

**JHC**

Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**F7BD37CD

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**PORTARIA Nº. 6201 MACEIÓ/AL, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **CICERO GOMES DE DEUS**, para o cargo em comissão de **Assessor I**, Símbolo **DAS-1**, CPF nº. **050.324.144-09**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO** vinculados a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JHC**

Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**56C1E9F4

**ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ**  
**MENSAGEM Nº. 041 MACEIÓ/AL, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**RAZÕES DE VETO**

Senhor Presidente,

Por intermédio do presente, levo ao conhecimento de Vossa Excelência a decisão pelo VETO PARCIAL ao Projeto de Lei nº **497/2023**, de autoria deste Poder Executivo, aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores de Maceió, que “**QUE TRATA SOBRE O NOVO REGULAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR TÁXI.**”.

Ouvida o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**, sobre a adequação do citado Projeto de Lei com o ordenamento jurídico nacional e local, este se manifestou sobre o veto parcial da seguinte forma:

**A alínea d) do inciso II do artigo 17º;**

**JUSTIFICATIVA:** Visando atender à necessidade de estabelecer uma idade limite para os veículos que prestam serviço público individual, torna-se viável a supressão da alínea d) do inciso II do artigo 17. Isso se justifica pela exigência de renovação da frota, ressaltando que existem subsídios governamentais para incentivar a substituição de veículos nesse segmento. Tais incentivos incluem os descontos previstos pela Lei nº 8.989 de 24 de fevereiro de 1995, a saber:

*Art. 1º Ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) os automóveis de passageiros de fabricação nacional, equipados com motor de cilindrada não superior a 2.000 cm<sup>3</sup> (dois mil centímetros cúbicos), de, no mínimo, 4 (quatro) portas, inclusive a de acesso ao bagageiro, movidos a combustível de origem renovável, sistema reversível de combustão ou híbrido e elétricos, quando adquiridos por: I - motoristas profissionais que exerçam, comprovadamente, em veículo de sua propriedade atividade de condutor autônomo de passageiros, na condição de titular de autorização, permissão ou concessão do Poder Público e que destinam o automóvel à utilização na categoria de aluguel (táxi);*

Assim sendo, discordamos da redação mencionada, uma vez que nossa intenção é impulsionar a renovação, ampliação e manutenção de veículos mais atrativos. Isso possibilitará que nossa categoria concorra efetivamente com as diversas modalidades de transporte disponíveis na atualidade, garantindo a prestação de um serviço de excelência.

Ante o exposto, dou ciência a Vossa Excelência das razões determinantes do veto aos dispositivos acima mencionados constantes do Projeto de Lei em testilha, na conformidade do que determinado pelo § 1º do art. 36 da Lei Orgânica de Maceió.

Atenciosamente,

**JHC**

Prefeito de Maceió

Ao Exmo. Sr.  
**VEREADOR GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Maceió

**N E S T A.**

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**2E82F5B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**  
**AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 019/2023.**

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**, torna público, para conhecimento da sociedade brasileira e demais interessadas, que realizará na forma prevista na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a abertura do certame licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 019/2023**, do Tipo Menor Preço, Critério de Julgamento Menor Preço Global, sob o Regime de Execução Indireta de Empreitada por Preço Unitário, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DOS PRINCIPAIS CORREDORES DE TRANSPORTE DE MACEIÓ/AL, DIVIDIDO EM 02(DOIS) LOTES DISTINTOS**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, sendo o início do procedimento agendado para as **09h do dia 15/02/2024**, na sala de reuniões na sede da SEMINFRA, situada na Rua Barão de Jaraguá, 398, Jaraguá, Maceió/AL. As empresas interessadas em adquirir o Edital e seus Anexos deverão acessar o endereço eletrônico da Prefeitura de Maceió: [www.licitacao.maceio.al.gov.br](http://www.licitacao.maceio.al.gov.br) no link “Licitações”.

Maceió/AL, 29 de Dezembro de 2023.

**DANIEL DA SILVA FERREIRA**  
Presidente CPLOSE/SEMINFRA  
Matrícula nº. 966590-0

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**F8639991

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**  
**AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 020/2023.**

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**, torna público, para conhecimento da sociedade brasileira e demais interessadas, que realizará na forma prevista na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a abertura do certame licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 020/2023**, do Tipo Menor Preço, Critério de Julgamento Menor Preço Global, sob o Regime de Execução Indireta de Empreitada por Menor Preço Unitário, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA**